

foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

113568/2021

DESPACHO Nº: 1165/2021

Protocolo nº: 17.510.368-6

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 322/2021-SRP – Retificação de Homologação

Data: 16/07/2021

1. Versa o presente encaminhado pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON, para retificação do valor total arrematado no presente procedimento licitatório, PE 322/2021 - SRP, tipo menor preço, composto por 23 (vinte e três) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DEMANDA JUDICIAL 12**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 338/384a), a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR.

3. Considerando:

- o Despacho de Homologação nº 1120/2021 (fls. 2349/2350a);
- o Despacho nº 547/2021-SEAP/DECON/GD (fls. 2402/2403a), do DECON, de solicitação e apresentação de justificativa, para a **retificação do valor total arrematado no procedimento**, tendo em vista a alteração dos valores decorrentes de renegociação dos **lotes 02 e 04**, com a empresa Amgen Biotecnologia do Brasil Ltda.

Face ao exposto, **RETIFICA-SE** o Despacho 1120/2021, na parte que se refere ao valor total arrematado no Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 322/2021, e aos percentuais de descontos obtidos, passando a constar na forma que segue:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
R\$ 33.509.295,00 (trinta e três milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais), obtendo-se o desconto de 21,31% sobre o preço máximo fixado para a disputa.	R\$ 33.422.056,80 (trinta e três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos), obtendo-se o desconto de 21,52%, sobre o preço máximo fixado para a disputa.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

113582/2021

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA n. 074/2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), nos termos da Lei Estadual 6474/70, artigos 314 a 317, DESIGNA

Artigo 1º - Para a função de titular da Ouvidoria da Jucepar, sem prejuízo de suas funções usuais, com poderes para solicitar, elaborar e expedir os documentos necessários, com supervisão do Gabinete e apoio da Procuradoria Regional, a servidora **LAÍS CÂNDIDO FERREIRA, RG n. 10.023.065-8/PR, CPF n. 059.012.089-19.**

Artigo 2º - Para o desempenho de suas funções na Comissão, poderão os titulares acima indicar auxiliares ou delegar tarefas em seus setores.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba - PR, em 16 de julho de 2021.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello

Presidente da JUCEPAR

113456/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA n. 076/2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), nos termos da Lei Estadual 6474/70, artigos 314 a 317, RESOLVE

Artigo 1º - Em complemento à Portaria n. 074/2021, nos termos do inciso III, do art. 23, e do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e do inciso I, do art. 8º do Decreto Estadual nº 6.474/2020, designar a servidora **LAÍS CÂNDIDO FERREIRA, RG n. 10.023.065-8/PR, CPF n. 059.012.089-19** como Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da Junta Comercial do Paraná.

Artigo 2º - É assegurado ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, conforme Resolução CGE nº 13, de 03 de março de 2021:

I. Acesso direto à alta administração;

II. Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e

III. Contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I, do § 1º do art. 1º da referida Resolução, e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.

Artigo 3º - Designar a servidora **ANELISE DA SILVA PAZ, RG 10.607.211-6/PR, CPF n. 096.275.329-75** para a função de suplente da Ouvidoria da Jucepar.

Artigo 4º - Revogar a Portaria n. 040/2021 de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União 6 de abril de 2021, Edição nº 10908, página 8.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba - PR, em 19 de julho de 2021.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello

Presidente da JUCEPAR

113741/2021

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato de Pensão por Prisão Nº 105812/18 e 105813/18, Protocolo 15.202.702-8, Segurado Terezinha Pedrosa de Oliveira Machado, Cargo Professora RG 925.898-1, Beneficiário Léo José Machado, Cônjuge, Cota 50%, Motivo Atendimento à diligência do Tribunal de Contas, Parecer 357/21 MPC-PR e Informação DJ nº 471/2021.

Curitiba, 15 de julho de 2021.

112859/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 197 DE 13/07/2021

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANIE IEDA FRANCBANDIERA				90	03/12/2007 02/12/2012	18/08/2021 15/11/2021
111439354	1	NAC	177565830			

111513/2021